LEI Nº 1.930

Concede aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam assim reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá a partir de 01 de novembro de 1.984:

Vencimentos até Cr$ 97.176,00 – 75%
Vencimentos de Cr$ 118.810,00 a Cr$ 133.360,00 – 80%
Superior a Cr$ 133.360,00 - 85%

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de novembro de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete